



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

230/1.980

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal de Buritis sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Buritis, autorizado a modificar a finalidade de praça pública parte da Praça Juscelino Kubistchek de Oliveira, no trecho compreendido entre as Ruas Rio Grande do Norte e Rua Floresta, Rua Belo Horizonte e Av. Central, para fins de construções de diversos órgãos públicos e prestadores de serviços com sede em Buritis.

ARTIGO 2º)- Fica igualmente autorizado a entregar terrenos mediante escritura pública independente de HASTA PÚBLICA aos adquirentes das áreas, ao preço normal dos demais terrenos existentes nas demais áreas nas imediações da praça referida.

ARTIGO 3º)- As doações aos órgãos públicos de área da praça, continuam na forma das autorizações anteriores, ficando válido a presente lei, para a entrega de áreas alienadas ou a órgão de economia mixta, que por força das demais leis não ficaram autorizado.

ARTIGO 4º)- A parte da praça, fica a partir desta lei, denominada como QUADRA 105, e passará a fazer parte integrante de plano de expansão da cidade para construções.

ARTIGO 5º)- Revogada as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de abril de 1.980

(Elizeu Nadir José Lopes)

Prefeito Municipal.

(Antonio Pedro André Silva)

Secretário.

Aprovada em primeira discussão em 05.04.1980.